

REGULAMENTO

BOLSA AGORA VAI

Art. 1º. A Universidade La Salle torna público o Regulamento da BOLSA AGORA VAI, que estabelece as condições para obtenção e fruição de benefícios nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, para alunos que estejam sem renda individual, e realizem a primeira matrícula na Unilasalle, para ingresso no semestre letivo de 2020/1.

Art. 2º. As bolsas de estudo previstas neste Regulamento, serão concedidas no semestre letivo de 2020/1, da seguinte forma:

- a) Na primeira mensalidade, a bolsa será concedida de forma parcial, sendo o aluno responsável pelo pagamento do valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), e o valor remanescente dos encargos educacionais será contemplado pela bolsa;
- b) Na segunda, terceira, quarta, quinta e sexta mensalidade, a bolsa concedida será integral, ou seja, cobrirá 100% do valor dos encargos educacionais.

Parágrafo Primeiro. Para a concessão das bolsas previstas neste Regulamento, o aluno beneficiário deve realizar o seu ingresso nos Cursos de Graduação da Unilasalle, na modalidade presencial, no semestre letivo de 2020/1, através de Vestibular ou nota do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio.

Parágrafo Segundo. As bolsas previstas neste Regulamento somente serão concedidas aos acadêmicos que estejam sem renda individual, há pelo menos 60 (sessenta) dias, por ausência de emprego, estágio, sociedade em empresa, atividade autônoma, cadastro como Microempreendedor Individual (MEI) e outros, devendo ser apresentada pelo acadêmico, ao Setor Financeiro Acadêmico, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Declaração de IRPF 2018 ou Declaração de Isenção do IRPF.

Parágrafo Terceiro. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no ingresso no semestre letivo de 2020/1, estabeleça o primeiro vínculo acadêmico junto aos cursos de Graduação da Unilasalle, na modalidade presencial.

Parágrafo Quarto. Para a implementação da bolsa prevista neste Regulamento, o Aluno deverá realizar a assinatura do Termo de Adesão e realizar o pagamento da primeira mensalidade, além do atendimento aos demais requisitos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Quinto. O benefício previsto neste Regulamento será concedido por 01 (um) semestre letivo, não sendo prorrogável para os demais semestres.

Parágrafo Sexto. Para a concessão da bolsa prevista neste Regulamento, o vínculo educacional deve perdurar por 02 (dois) semestres consecutivos, sendo que o primeiro semestre é reservado à fruição da gratuidade pelo acadêmico e, o segundo semestre (2020/2) deve ser custeado pelo acadêmico que, ao aderir a esta Campanha, se compromete em realizar a rematrícula no referido semestre.

Parágrafo Sétimo. O limite máximo de disciplinas a serem contratados pelo acadêmico no semestre de 2020/1, é de 03 (três) disciplinas.

Parágrafo Oitavo. Para a efetivação da bolsa prevista neste Regulamento, o acadêmico deve realizar cadastro junto ao Setor de Estágios da Unilasalle (UNIJOBS), bem como entregar uma via de seu currículo atualizado, no ato da matrícula.

Parágrafo Nono. Serão concedidas pela Unilasalle até 335 (trezentas e trinta e cinco) bolsas através deste Regulamento, em ordem cronológica de inscrição pelo acadêmico, condicionadas à abertura de turma e a oferta de disciplinas pela Unilasalle no semestre, distribuídas nos cursos abaixo:

Curso	Bolsas por Curso
Administração	10
Arquitetura e Urbanismo	15
Ciência da Computação	15
Ciências Biológicas	15
Ciências Contábeis	10
Design Gráfico	15
Direito	10
Educação Física	10
Enfermagem	20
Engenharia Civil	20
Engenharia de Produção	20
Engenharia Elétrica	20
Engenharia Mecânica	20
Estética e Cosmética	20
Fisioterapia	20
Internet das Coisas	10
Letras - Inglês	15

Nutrição	15
Pedagogia	15
Psicologia	10
Química	15
Relações Internacionais	15

Parágrafo Décimo. A UNILASALLE se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo Acadêmico.

Parágrafo Décimo Primeiro. A bolsa concedida por força deste Regulamento não é cumulativa com os demais descontos institucionais ou estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

Parágrafo Décimo Segundo. Fica estabelecido que a bolsa concedida através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Parágrafo Décimo Terceiro. As bolsas concedidas por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

Art. 3º. Para participação nesta Campanha, a inscrição pelo acadêmico para realização do Vestibular ou ingresso através do ENEM, deve ocorrer após a publicação deste Regulamento, até o dia 14-02-2020, com a realização do Vestibular até o dia 15-02-2020.

Art. 4º. O período para a realização de matrícula, através das Bolsas previstas neste Regulamento, será, exclusivamente, do dia 17 a 21-02-2020, das 09hs às 12hs, na Central de Atendimento ao Acadêmico (Protocolo).

Art. 5º. O benefício da gratuidade será concedido ao acadêmico no semestre de 2020/1, independentemente de o acadêmico adquirir, durante o andamento do semestre letivo, renda individual através de emprego, estágio, sociedade em empresa, atividade autônoma, cadastro como Microempreendedor Individual (MEI) e outros.

Art. 6º. No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de rematricula no semestre letivo subsequente à concessão da gratuidade (2020/2), o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus à gratuidade prevista neste Regulamento, bem como pagará multa no valor de 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos encargos educacionais do semestre letivo em que foi concedida a gratuidade (2020/1).

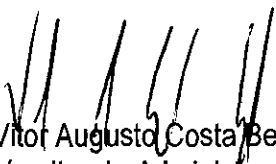
Art. 7º. Para a obtenção da gratuidade prevista neste Regulamento, o acadêmico deve realizar a sua matrícula, no semestre letivo de 2020/1, em Curso de Graduação na modalidade presencial. Para o semestre letivo de 2020/2, o acadêmico poderá realizar a reopção de curso ou modalidade, sem a aplicação da multa prevista no art. 3º supra.

Art. 8º. Os acadêmicos, ao aderirem à Bolsa Agora Vai, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e será válido somente para ingresso no semestre letivo de 2020/1.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria de Graduação.

Canoas, 07 de fevereiro de 2020.


Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-reitor de Administração
Universidade La Salle